



PROCESSO : 15.537-3/2011
ASSUNTO : QUITAÇÃO
UNIDADE : CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
RESPONSÁVEL : LAÉRCIO ALVES PEREIRA

PARECER Nº 274/2013

EMENTA:

CONTAS ANUAIS DE GESTÃO. CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE. MANIFESTAÇÃO PELA QUITAÇÃO.

Trata-se de processo referente às **contas anuais de gestão** da **Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste**, sob a responsabilidade do **Sr. Laércio Alves Pereira**, o qual retorna ao Ministério Público de Contas para fim de parecer quanto à **quitação de multa e GLSOA**.

O Núcleo de Certificação e Controle de Sanções, por meio do relatório de fl. 636 informou que foram aplicadas a multa de 34 UPFs/MT e a GLOSA de 360,78 UPFs ao gestor. Todavia, o Acórdão nº 806/2012 (fls. 631/632) proveu parcialmente o recurso interposto, reduzindo a multa para 21 UPFs e mantendo a GLOSA de 360,78 UPFs

Quanto a multa de 21 UPFS, verifica-se que fora devidamente quitada em 19/12/2012 (fl. 634).

Já quanto a GLOSA de 360,78 UPFs, verifica-se que o responsável ainda possui prazo vigente para a devida restituição (11/02/2013).



Diante do exposto, o **Ministério Público de Contas**, instituição permanente e essencial ao exercício do controle externo, no uso de suas atribuições institucionais, **manifesta-se** pela **quitação da multa** comprovadamente recolhida.

É o parecer.

Ministério Público de Contas, Cuiabá, em 28 de janeiro de 2013.

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas